



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300017032

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



GOP2118622885

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CUIABA

Local

18 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429757 em 21/10/2021 da Empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 35367818000121 e protocolo 211376213 - 20/10/2021. Autenticação: 943FD9E55DA5CC6C79F8F01E7D9B9B4C19C9A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000495048 e o código de segurança EwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/137.621-3	GOP2118622885	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	18/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429757 em 21/10/2021 da Empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 35367818000121 e protocolo 211376213 - 20/10/2021. Autenticação: 943FD9E55DA5CC6C79F8F01E7D9B9B4C19C9A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000495048 e o código de segurança EwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

# FÊNIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A.

CNPJ/ME 35.367.818/0001-21 - NIRE 51300017032 - COMPANHIA FECHADA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 OUTUBRO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 08:00hs na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1.756, Sala 1.804, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá/MT CEP 78.048-340, sede social da companhia denominada **FÊNIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A**, sociedade anônima fechada, com registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 3 0001703 2 e devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob CNPJ/ME nº 35.367.818/0001-21. **PRESENCAS:** Presença de acionistas representando a totalidade do capital social (100%), conforme assinaturas no Livro Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sr. **ELOI VITÓRIO MARCHETT** e Secretário o Sr. **FABIO PAULINO GARCIA**. **CONVOCAÇÃO:** Os acionistas declaram ter sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto das Assembleia e o Sr. Presidente esclareceu ser dispensável a publicação do Edital de Convocação pela imprensa, visto estar presente a totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º art. 124 da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar a abertura de filial no estado de Goiás. (ii) Aprovar consolidação do Estatuto Social da companhia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente reunião e após verificada sua regularidade, o Sr. Presidente submeteu ao exame necessário e discussão as matérias objetos da ordem do dia. Após a leitura e análise das propostas, os presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, dissidências, protestos ou abstenções legais: (i) Os acionistas presentes decidem constituir uma filial que deverá ter sede na **Rodovia BR 364 SN Km 377 Zona Rural, no Município de Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás GO. CEP 75840-000** que deverá ter o mesmo objetivo social da matriz. (ii) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que reflete as mudanças ora decididas. **(ANEXO I). ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (ASS) **Mesa:** Presidente: Elói Vitório Marchett e Secretário Sr. Fabio Paulino Garcia. **Acionistas:** Eloi Vitório Marchett, Sollo Energia S/A representada por Luís Antônio Taveira Mendes, Vyas Energia e Participações S/A representada por Hélio Palma de Arruda Neto. Mega Comercializadora de Energia Ltda, representada por Laura Paulino Garcia. Esse instrumento, após a transcrição em livro próprio, foi emitido em **VIA ÚNICA**, e será assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil e registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A presente ata é cópia fiel da ata original transcrita em livro próprio

Cuiabá/MT, 14 de Outubro de 2021

Assinam:

- **ELOI VITÓRIO MARCHETT** – Presidente da Assembléia
- **FABIO PAULINO GARCIA** – Secretário da Assembléia





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/137.621-3	GOP2118622885	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	19/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

651.658.701-97	FABIO PAULINO GARCIA	19/10/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429757 em 21/10/2021 da Empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 35367818000121 e protocolo 211376213 - 20/10/2021. Autenticação: 943FD9E55DA5CC6C79F8F01E7D9B9B4C19C9A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000495048 e o código de segurança EwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

# FÊNIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A.

CNPJ/ME 35.367.818/0001-21 - NIRE 51300017032 - COMPANHIA FECHADA

## “ESTATUTO SOCIAL”

ANEXO VI À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 14/10/2021

### CAPÍTULO I. - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º - FÊNIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1.756, Sala 1.804, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá/MT CEP 78.048-340. NIRE JUCEMAT 51.3.0001703-2 de 31/10/2019 – CNPJ 35.367.818/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.799.263-7.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios e depósitos, em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** A companhia possui as seguintes filiais:

**Filial 01** - Rodovia MT 299 S/N – Zona Rural Km 1.70 Acesso BR 364 Km 16 Fazenda Santo Ângelo Distrito Industrial no Município de Alto Araguaia/MT CEP 78.870-000, que tem o mesmo objeto social da matriz. – NIRE JUCEMAT 51.9.0050513-5 de 24/01/2020 – CNPJ 35.367.818/0002-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.800.425-0.

**Filial 02** - Rodovia BR 364 SN Km 377 Zona Rural, no Município de Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás GO. CEP 75840-000, que tem o mesmo objeto social da matriz.

**Artigo 3º** - O objeto social e atividades da Companhia compreendem: comércio atacadista de cereais, importação e exportação de cereais, comércio atacadista de óleos vegetais, transporte rodoviário de cargas, indústria e refino de óleos vegetais, beneficiamento, moagem e comercialização de grãos oleaginosos e seus derivados, indústria e comércio de produtos de origem vegetal, representação comercial nacional e internacional, indústria de fertilizantes, rações e produtos agrícolas, comércio atacadista de fertilizantes, rações e produtos agrícolas, serviços de terminais de contêineres, depósito fechado, participação em outras sociedades, empresarias ou simples, como sócia ou acionista, produção de biodiesel, fabricação de farinha de milho e derivados, fabricação de óleo de milho em bruto, fabricação de produtos químicos, geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica, produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos,



moagem e fabricação de produtos de origem vegetal. Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais
10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto
10.65-1-03 - Fabricação de óleo de milho refinado
10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
20.12-6-00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associados
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado e data de início de atividades na data de registro e arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de **R\$ 51.825.000,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, representados por 51.825.000 (cinquenta e um milhões, oitocentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") sem valor nominal, com R\$ 40.535.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) integralizados e R\$ 11.290.000,00 (onze milhões e duzentos e noventa mil reais) a integralizar até **30/04/2021**.

**Parágrafo Único** – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção das ações que possuírem, na subscrição de novas ações de emissão da Companhia.

**Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um titular por ação. A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.



**Artigo 7º** - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Artigo 8º** - A Companhia deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações que estejam em conformidade com o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

### **CAPÍTULO III. - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei e as disposições deste Estatuto Social, tem poderes para decidir sobre os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para resolver assuntos de sua competência previstos em lei e, extraordinariamente, quando for necessário.

**Artigo 10.** - As Assembleias gerais serão convocadas de acordo com a legislação aplicável, bem como através de telegrama ou carta registrada, dentro dos prazos e observados os requisitos legais.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembléia Geral será instalada e presidida por acionista indicado entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** – O Presidente da Assembléia escolherá um ou mais secretários.

**Artigo 11.** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e abstenções, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A deliberação acerca das matérias abaixo elencadas será de competência exclusiva da Assembléia Geral e sua aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando no mínimo 66% (sessenta e seis por cento) do capital social da Companhia: (i) reformar o estatuto social, inclusive a mudança do objeto social da Companhia; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) suspender o exercício dos direitos de algum acionista; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para formação do capital social; (vii) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; (x) definir a remuneração global dos administradores, incluindo bônus e incentivos; (xi) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; (xii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia; (xiii) deliberar sobre a abertura ou fechamento de capital da Companhia; (xiv) deliberar sobre o voto a ser dado em Assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades de propósito específico ("SPEs") criadas para desenvolver



os projetos da Companhia; (xv) emitir ações ou qualquer título mobiliário da Companhia; (xvi) determinar preço de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia; (xvii) participação da Companhia em outras sociedades como sócia ou acionista, bem como em grupos de sociedades ou consórcios de qualquer natureza; (xviii) aquisição ou alienação de participações societárias da Companhia no capital de qualquer sociedade, bem como resgate, amortização ou negociação das próprias ações pela Companhia; (xix) alteração na política de dividendos, distribuição ou retenção de lucros ou o pagamento de juros sobre o capital próprio; (xx) criação, venda ou dissolução de sociedades controladas, conforme definido na Lei nº. 6.404/76; (xxi) investimentos em negócios estranhos ao objeto social da Companhia; (xxii) fixação e alteração de atribuições dos membros do Conselho de Administração; (xxiii) aprovação do exercício de voto ou ato de representação em Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração de sociedades das quais a Companhia participe, sob qualquer forma; (xxiv) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações, aumento das classes existentes, alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, criação de classe de ações mais favorecida ou conversão das ações em outro tipo de ação; (xxv) aprovar qualquer ato da companhia cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo Segundo** – Os acionistas poderão participar das Assembléias Gerais, conforme o caso, por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito aos demais acionistas por meio de carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da Assembléia Geral, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Os acionistas serão também considerados presentes à Assembléia Geral, conforme o caso, se enviarem seu voto por escrito, por correio eletrônico (e-mail), por fax ou carta protocolada na sede da Companhia, aos demais acionistas, até uma hora antes do horário previsto para o início da respectiva Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV. – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados pelas regras contidas nesta seção.

### SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12.** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros eleitos em Assembléia Geral. O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, admitida a sua reeleição.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro do Conselho de Administração, bem como no caso de destituição e impedimento de qualquer de seus membros, uma Assembléia geral deverá ser convocada imediatamente nos termos do Estatuto e da Lei das S.A., ocasião em que os acionistas deverão, obrigatoriamente, eleger um substituto(a) indicado(a) pelo mesmo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração que está sendo substituído.

**Artigo 13.** - A deliberação acerca das matérias abaixo elencadas será de competência do Conselho de Administração: (i) propor à Assembléia Geral a alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições que não estejam dispostas na seção II





deste Estatuto Social; (iii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) acompanhar o desenvolvimento e o resultado dos negócios e operações da Companhia; (vii) convocar Assembléia Geral quando julgar conveniente; (viii) aprovar a realização de qualquer desembolso pela Companhia que não esteja previsto no orçamento daquele exercício referente a investimentos em ativo permanente, empréstimos, aquisições, despesas, etc. em uma ou mais operações relacionadas; (ix) aprovar a concessão de avais, fianças, ônus sobre ativos ou qualquer outra garantia pela Companhia que não esteja incluída no orçamento anual da Companhia; (x) aprovar a contratação e dispensa da empresa de auditoria independente; (xi) aprovar a aquisição e alienação, bem como a locação, seja como locadora ou locatária de qualquer ativo da Companhia que não esteja incluído no orçamento anual da Companhia; (xii) aprovar a criação e extinção de filiais da Companhia; (xiii) aprovar a contratação de empréstimos pela Companhia, em uma ou mais operações relacionadas, que não estejam incluídas no orçamento anual da Companhia; (xiv) autorizar a alienação de bens do ativo permanente ou de quaisquer outros bens cuja alienação não esteja incluída no orçamento anual da Companhia; (xv) aprovar a assinatura pela Companhia de qualquer contrato (ou série de contratos relacionados) que não estejam incluídos no orçamento anual da Companhia; (xvi) autorizar a contratação de qualquer empregado ou prestador de serviços com remuneração total mensal, incluindo bônus e benefícios, igual ou superior ao equivalente, em moeda corrente brasileira, a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (xvii) autorizar a celebração pela Companhia de qualquer contrato de licença ou cessão de marca ou de patente, seja como licenciante ou licenciada ou como cedente ou cessionária, conforme o caso; (xviii) autorizar que a Companhia conceda qualquer perdão ou deixe de exigir o integral cumprimento de qualquer direito; (xix) autorizar a propositura, a transação ou a desistência de qualquer processo judicial ou administrativo, bem como de qualquer procedimento arbitral que envolva a Companhia, com valor envolvido ou possível impacto financeiro superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (xx) aprovar a marca ou identidade visual, assim compreendida a logomarca, o logotipo e o "slogan", entre outros, da Companhia; (xxi) autorizar pagamento em nome da Companhia quando o mesmo supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (xxii) autorizar movimentação financeira, incluindo o saque ou investimento de valor que supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (xxiii) aprovar os orçamentos anual e plurianual, se aplicável, bem como eventuais alterações a tais orçamentos; (xxiv) autorizar a celebração pela Companhia de contratos com os acionistas ou partes relacionadas aos acionistas; e (xxv) aprovação de investimentos em um investimento ou a soma de uma série de investimentos relativos a uma mesma operação que não estejam incluídos no orçamento anual da Companhia; (xxvi) autorizar a prática de qualquer ato pela companhia que envolva quantias entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo Único:** As deliberações do Conselho de Administração acima elencadas serão tomadas por maioria de votos, exceto em relação às matérias indicadas nos itens (ii), (v), (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xviii), (xix), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxiv), (xxv) e (xxvi) acima, que deverão sempre contar com o voto afirmativo de pelo menos 3 (três) conselheiros.

**Artigo 14.** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Em ambos os casos, as reuniões serão realizadas mediante convocação escrita, enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, a todos os conselheiros, devendo conter referida convocação a indicação



clara e precisa da data, local e a ordem do dia a ser discutida em aludida reunião, bem como os documentos relacionados à deliberação que se pretende tomar. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo seu Presidente ou por dois de seus membros, sendo que será necessária a presença de, no mínimo 03 (três) conselheiros, em primeira e em segunda convocação, e de qualquer número de conselheiros, em terceira convocação, para a instalação da reunião. Qualquer Conselheiro poderá solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação da reunião, sempre que entenda necessário aos interesses da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho ou dois membros do Conselho poderão convocar reuniões extraordinárias mediante aviso com 75 (setenta e cinco) horas de antecedência.

**Parágrafo Segundo** - Será permitida a realização das reuniões do Conselho de Administração através de vídeo conferência, ou qualquer outro meio eletrônico que permita a comunicação entre os membros do Conselho de Administração, devendo os membros que assim procederem encaminhar seus votos por escrito aos demais membros do Conselho de Administração por meio de carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da Reunião do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II – DIRETORIA

**Artigo 15.** - A Companhia terá uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um(a) Diretor(a) Presidente e um(a) Diretor(a) Executivo(a). O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos a partir da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo vacância ou impedimento na Diretoria, caberá ao Diretor Presidente, ou em sua ausência, qualquer Diretor, solicitar em junto ao Conselho de Administração a pronta eleição de substituto.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo conflito de interesse do Diretor em assunto a ser deliberado pela Diretoria, deverá este consignar e justificar sua divergência de forma escrita e tempestiva.

**Artigo 16.** - Compete aos Diretores da Companhia: (i) gerir os interesses sociais consoante as políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração; (ii) representar a Companhia, ativa ou passivamente; (iii) assinar propostas e contratos de aberturas e encerramento de contas bancárias, bem como praticar todos os atos necessários a sua movimentação, em especial, efetuar aplicações financeiras; (iv) emitir e endossar cheques para depósitos ou saques; (v) efetuar retiradas mediante saques; (vi) autorizar débitos, transferências e pagamentos em nome da Companhia; (vii) solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Companhia; (viii) receber quaisquer importâncias, inclusive cheques bancários, assinando os recibos necessários para a respectiva quitação; (ix) emitir, descontar e endossar duplicatas e notas promissórias; (x) planejar, elaborar e apresentar planos gerais para o desenvolvimento dos negócios da Companhia; (xi) autorizar a outorga de procurações pela Companhia, as quais deverão conter poderes específicos e prazo de validade de, no máximo, um ano, contados da data da outorga, exceto as outorgadas para representação em juízo, que poderão ter prazo indeterminado; (xii) revisar o orçamento anual sempre e quando os



pagamentos não previstos no orçamento anual e realizados no ano corrente, superem cumulativamente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único:** O conselho de administração deliberará sobre as atribuições e sobre as contas dos Diretores por deliberação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

**Artigo 17.** - Para a prática de quaisquer atos que não superem a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer um dos membros da Diretoria. Para a prática de quaisquer atos que envolvam quantias entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, ou, se for o caso, pelo Diretor Presidente e um procurador nomeado pelo Diretor Financeiro, ou, ainda, pelo Diretor Financeiro e um procurador nomeado pelo Diretor Presidente. A prática de atos que envolvam quantias superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá, nos termos desse Estatuto Social, da respectiva aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** Será ainda obrigatória a assinatura conjunta, nos termos do *caput* desta cláusula, para a validade dos seguintes atos:

- i) nomeação de procuradores da Companhia, cujos mandatos deverão ser específicos, vedado o substabelecimento, e com validade máxima de 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*;
- ii) abertura e encerramento de contas bancárias;
- iii) realização de qualquer desembolso pela Companhia referente a investimentos em ativo permanente, empréstimos, aquisições, despesas etc;
- iv) concessão de avais, fianças, ônus sobre ativos ou qualquer outra garantia pela Companhia;
- v) contratação e dispensa da empresa de auditoria independente;
- vi) aquisição e alienação, bem como a locação, seja como locadora ou locatária de qualquer ativo da Companhia;
- vii) criação e extinção de filiais da Companhia;
- viii) contratação de empréstimos pela Companhia, em uma ou mais operações relacionadas;
- ix) alienação de bens do ativo permanente ou de quaisquer outros bens;
- x) assinatura pela Companhia de qualquer contrato ou série de contratos relacionados;
- xi) contratação de qualquer empregado ou prestador de serviços com remuneração total mensal, incluindo bônus e benefícios;
- xii) celebração, pela Companhia, de qualquer contrato de licença ou cessão de marca ou de patente, seja como licenciante ou licenciada ou como cedente ou cessionária, conforme o caso;
- xiii) concessão de qualquer perdão ou deixar de exigir o integral cumprimento de qualquer direito;
- xiv) propositura, transação ou desistência de qualquer processo judicial ou administrativo, bem como de qualquer procedimento arbitral que envolva a Companhia;
- xv) aprovação da marca ou da identidade visual, assim compreendida a logomarca, o logotipo e o "slogan", entre outros, da Companhia;
- xvi) realização de pagamentos em nome da Companhia, em uma ou mais operações;



- xvii) realização de movimentações financeiras, incluindo o saque ou investimento de valores, em uma ou mais operações; e
- xviii) realização de investimentos em uma operação ou projeto ou a soma de uma série de investimentos relativos a uma mesma operação ou projeto.

**Artigo 18.** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19.** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que o funcionamento do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros através da Assembléia Geral dar-se-á nos exercícios em que o mesmo for instalado, a pedido dos acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições previstas em lei, sendo que a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções a partir da efetiva instalação do Conselho Fiscal até a primeira Assembléia Geral a ser realizada após sua eleição, sendo permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI – DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 20.** - Os acionistas, seus sucessores ou cessionários somente poderão alienar suas ações, no todo ou em parte, se observado o direito de preferência disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

## **CAPÍTULO VII. - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 21.** - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, respeitando as normas aplicáveis e princípios contábeis aceitos no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas comprometem-se a exercer, na respectiva Assembléia Geral de Acionistas da Companhia, os seus direitos de voto de forma a maximizar a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas, observadas, de acordo com o caso, as restrições impostas pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº. 6.404/76, ao fluxo de caixa necessário para a Companhia e a outros contratos, salvo se diversamente acordado em Assembléia Geral de



Acionistas com voto afirmativo de acionistas representado 66% (sessenta e seis por cento) do capital social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento às disposições legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Parágrafo Quarto** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser, igualmente, imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## **CAPÍTULO VIII. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24.** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia geral, competindo à Assembléia geral estabelecer a forma de liquidação, e eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que irão atuar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Artigo 25.** As matérias não especificamente contempladas neste Estatuto Social serão regidas pela Lei nº 6.404 de 15 dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

**Artigo 26.** Os membros titulares e suplentes eleitos para compor o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 27.** Os acionistas deliberam na abertura, por fim, que não haverá remuneração aos administradores, conselheiros da Companhia.

Rondonópolis/MT, 14 de outubro de 2021.

Mesa:

- **ELOI VITÓRIO MARCHETT** – Acionista e Presidente da Assembleia
- **FABIO PAULINO GARCIA** – Secretário da Assembleia

Acionistas

- **ELOI VITÓRIO MARCHETT** – Acionista e Subscritor.
- **SOLLO ENERGIA S/A** – Subscritora representada por Luis Antonio Taveira Mendes
- **VYAS ENERGIA PARTICIPAÇÕES S/A** – Subscritora representada por Helio Palma de Arruda Neto
- **MEGA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA E GAS LTDA** – Subscritora representada por Laura Paulino Garcia.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/137.621-3	GOP2118622885	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	19/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

651.658.701-97	FABIO PAULINO GARCIA	19/10/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

949.558.591-00	HELIO PALMA DE ARRUDA NETO	19/10/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

113.931.061-53	LAURA PAULINO GARCIA	19/10/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

015.710.801-55	LUIS ANTONIO TAVEIRA MENDES	20/10/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429757 em 21/10/2021 da Empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 35367818000121 e protocolo 211376213 - 20/10/2021. Autenticação: 943FD9E55DA5CC6C79F8F01E7D9B9B4C19C9A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000495048 e o código de segurança EwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, de CNPJ 35.367.818/0001-21 e protocolado sob o número 21/137.621-3 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2429757, em 21/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
651.658.701-97	FABIO PAULINO GARCIA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos) informando o número do protocolo 21/137.621-3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.224.870-15	ELOI VITORIO MARCHETT	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
651.658.701-97	FABIO PAULINO GARCIA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
113.931.061-53	LAURA PAULINO GARCIA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
949.558.591-00	HELIO PALMA DE ARRUDA NETO	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
015.710.801-55	LUIS ANTONIO TAVEIRA MENDES	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2021, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 21/137.621-3.





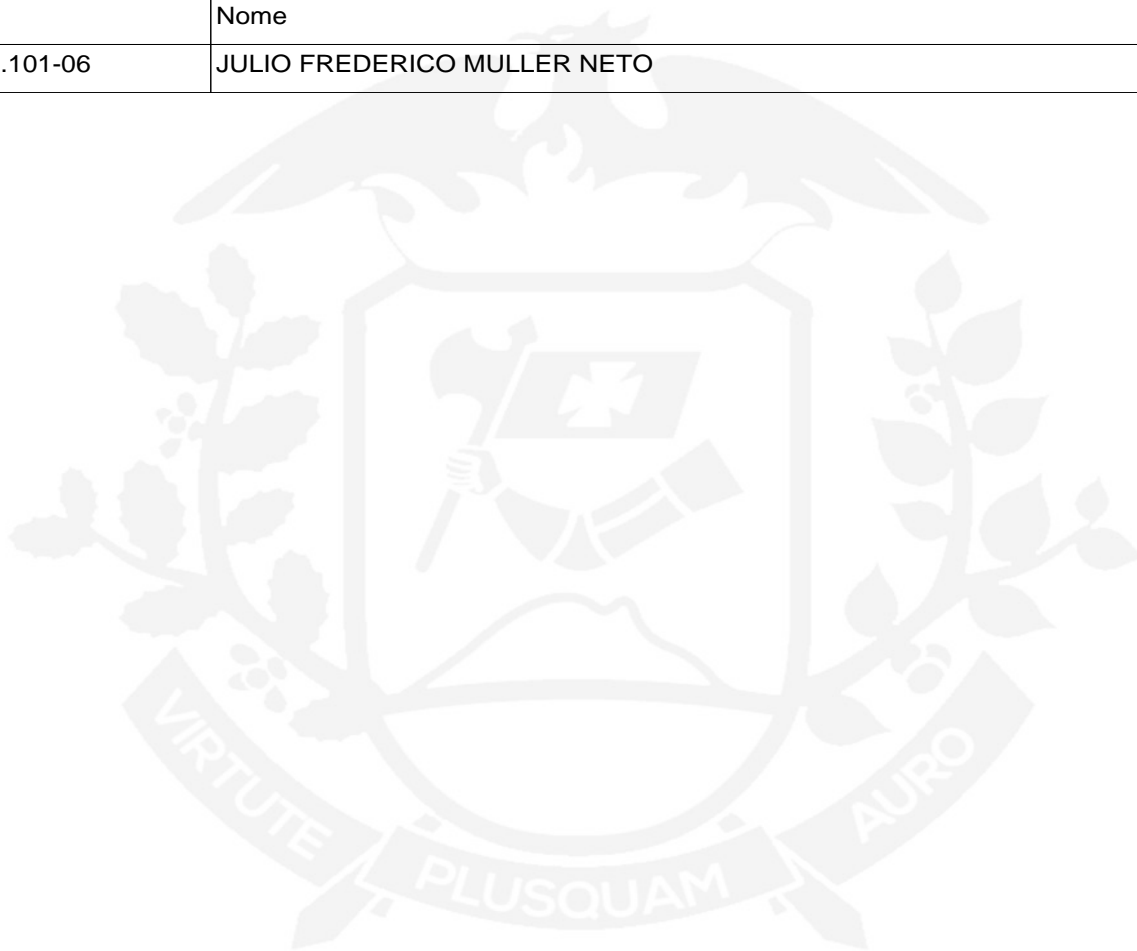


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 21 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429757 em 21/10/2021 da Empresa FENIX COMPLEXO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 35367818000121 e protocolo 211376213 - 20/10/2021. Autenticação: 943FD9E55DA5CC6C79F8F01E7D9B9B4C19C9A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000495048 e o código de segurança EwUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.